



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00395/2018 do Vereador Quito Formiga (PSDB)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. QUITO FORMIGA (PSDB)

Ver. ZÉ TURIN (PHS)

"Dispõe sobre tornar o Largo 13 de Maio Polo Cultural, Histórico e Turístico da Cidade de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, tornar o Largo 13 (treze) de Maio polo cultural, histórico e turístico da cidade de São Paulo.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto nessa Lei, o polo cultural, histórico e turístico será compreendido em toda a extensão do Largo 13 de Maio, com cruzamentos na Avenida Adolfo Pinheiro; Rua Desembargador Bandeira de Mello; Rua Senador Fláquer; Alameda Santo Amaro; Rua da Matriz; Avenida Padre José Maria e Rua Capitão Tiago Luz.

Art. 2º O polo Largo 13 de Maio tem por objetivos:

I - Promover o desenvolvimento econômico sustentável na região;

II - Atrair e incentivar novos investimentos;

III - Facilitar o acesso de turistas e pedestres ao local;

IV - Auxiliar na prevenção à criminalidade com a instalação de câmeras de Monitoramento;

V - Organizar e padronizar o comércio ambulante.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes e a Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais poderão fixar regras específicas para o uso do solo.

Art. 4º O Município poderá efetivar parcerias com entidades do setor privado para impulsionar o desenvolvimento do polo cultural, histórico e turístico na região.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2018.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/08/2018, p. 84

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br .